

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Resolução Semad nº 3.411, de 14 de maio de 2026)

SERVIDOR A QUEM SERÁ DELEGADA A COMPETÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA		SERVIDOR QUE SERÁ AVALIADO				
MASP	NOME	MASP	NOME			
SEMAD	1.306.069-4	HELBERT GOMES DA SILVA	Subsecretaria De Tecnologia, Administração e Finanças	1.234.258-0	ANA CAROLINA FONSECA NAIME PASSALIO	SUTAF
				1.149.094-3	DÉBORA DE VITERBO DOS ANJOS OLIVEIRA	SUTAF
				1.376.576-3	MARIA EUNICE NATALINO	SUTAF
				1.250.601-0	NILTON JOSÉ CAMARGO	SUTAF
				662.185-8	NILZA SIMONI RIBEIRO MARTINS DE ASSIS	SUTAF
	1.372.026-3	ELCE MARIE RIBEIRO	Gabinete Semad	1.072.970-5	ROSÂNGELA MARIA SANTANA	SUTAF
				1.366.993-2	RENATO ALVES PEREIRA	SGDP
				1.389.247-6	LILIA APARECIDA DE CASTRO	SEC
				1.373.443-9	VANESSA HELENA HILARIA FERNANDES CRUZ	Sufis
				1.171.031-6	MICHELLE CALAZANS OLIVEIRA	Cset
1372026-3	ELCE MARIE RIBEIRO	Gabinete Semad	1.568.291-7	LUANA VASCONCELOS CALDEIRA	ARI	
			1.153.393-2	ANDERSON DO CARMO DINIZ	Susan	
			1.154.844-3	RENATO TEIXEIRA BRANDÃO	Suga	
			1.372.026-3	ELCE MARIE RIBEIRO	Gabinete Semad	
			1.147.096-0	DIOGO SOARES DE MELO FRANCO	Secretaria Adjunta	

14 2212122 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 01) Município de Monte Carmelo/Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/Aterro Sanitário de Monte Carmelo, Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação; áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, Monte Carmelo/MG, PA n.º 15993/2026, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ana Carolina Silva Brito
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba

15 2212519 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento:

1) Roberto Speridião Donadoni – Sítio Córrego das Pedras – Avicultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agressilvipastoris, exceto horticultura; Silvicultura, Visconde do Rio Branco/MG, PA SLA 21649/2026, com validade até 15/05/2036.

(a) Nathanne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

15 2212518 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Liderban Locação e Serviço Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte/MG, Processo nº 21357/2026.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

15 2212389 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LACI): *Renata Rezende de Freitas/ Condomínio de Lotes em ZUE-5 Alto da Barra Grande -Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Uberlândia/MG - PA/SLA nº 42107/2025, Classe 3. Protocolo para Autorização para Intervenção Ambiental Vinculado SEI nº 2090.01.0009954/2025-91. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, com vencimento em 14/05/2036.

(a) Bruno Neto de Ávila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro.

15 2212456 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 12/05/2026- pág. 15)
A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

Onde se lê:
“1) JB Dias - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Botumirim/ MG, nº da licença 52780221 PA/nº 52780221/2019. Classe 2. Concedida com condicionantes. Válida até: 22/03/2029 do responsável JB Dias, CNPJ: 12.421.274/0001-33, para o novo titular J B Dias Combustíveis Ltda., CNPJ:12.421.274/0001-33.”

(...)
Leia-se:
“1) JB Dias - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Pedras de Maria da Cruz/MG, nº da licença 52780221 PA/nº 52780221/2019. Classe 2. Concedida com condicionantes. Válida até: 22/03/2029 do responsável JB Dias, CNPJ: 12.421.274/0001-33, para o novo titular J B Dias Combustíveis Ltda., CNPJ:12.421.274/0001-33.”

(...)
ATENÇÃO: as demais informações permanecem inalteradas.

15 2212549 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Cooperativa de Extração Mineral Córrego Preto – COPEXMICOP, Lavra subterrânea pegmatitos e gemas; Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, São Geraldo do Baixo/MG, PA/Nº 11626/2026, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade: 15/05/2034. 2) DASA - Destilaria de Alcool Serra dos Aimorés S/A, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Compostagem de resíduos industriais, Serra dos Aimorés/MG, PA/ Nº 56465/2025, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade: 25/03/2029. 3) Neto Mineração Ltda./Itaú Mineração, Lavra subterrânea pegmatitos e gemas, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Francisópolis/MG, PA/Nº 54525/2025, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade: 15/05/2036.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o CANCELAMENTO da licença ambiental abaixo identificada:

- Las Cadastro: 1) DASA – Destilaria de Álcool Serra dos Aimorés S/A, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Serra dos Aimorés/MG, PA/ Nº 2841/2024, classe 2. Motivo: perda de objeto (ampliação via PA SLA nº 56465/2025).

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

15 2212600 - 1

O Coordenador de Controle Processual da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi DEFERIDO o ADENDO ao parecer único PARECER ÚNICO Nº 0330525/2018 do processo abaixo identificado:
- Licença Ambiental Concomitante – LO: 1) Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda. – Silvicultura; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Carbonita/MG – PA/Nº 20443/2009/002/2017 – Classe 3, e SEI 1370.01.0021922/2021-76.

(a) Wesley Alexandre de Paula.
Coordenador de Controle Processual da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, designado para responder pela URA JEQ conforme ato publicado na edição de 08/05/2026 do Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais - Página 12.

15 2212607 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 138ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UCHu1iA462m8Py3C1jsJl4w, no dia 14 de maio de 2026, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 13ª RO de 16/04/2026. APROVADA. 6. Programa Diálogos com o Sisema: “Políticas Públicas de Proteção e Bem-estar dos animais domésticos.” Apresentação: Diretoria de Fauna Doméstica - SEMAD. APRESENTADO. 7. Processo Administrativo para exame do Recurso do Auto de Infração: 7.1 Joaquim Luiz da Silveira - Desmatar vegetação de espécie nativa, em área comum, sem autorização do órgão ambiental (Código 301-A - Decreto 47.838/2020) - Santa Fé de Minas/ MG - PA/CAP/Nº 747895/22 - AI/Nº 290862/2022. Apresentação: URFis NOR. RETIRADO DE PAUTA. 8. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrativa – TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025: 8.1 Marisa Utzig Cossul - Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental em área comum e em área de preservação permanente, em reserva legal, em zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos; Cortar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas de uso nobre ou consideradas “madeira de lei”, ou imune, restrita ou protegida de corte, assim declarada por ato do poder público, ou constantes na lista oficial de espécimes da flora brasileira ameaçada de extinção em Minas Gerais, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida; Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida por m³ de lenha; (Códigos nº 301-A, 301-B, 302-A e 306 - Decreto 47.383/2018 alterado 47.837/2020) - Formoso/MG - PA/CAP/Nº 840909/26 - AI/ Nº 719000/2026. Apresentação: URFBio Noroeste. HOMOLOGADO. 8.2 Juvenal Alves de Jesus Filho - Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental em área de preservação permanente, em reserva legal, em área comum e em zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos; Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida por m³ de lenha. (Códigos nº 301-A, 301-B, 302-A - Decreto 47.383/2018 alterado 47.837/2020) - Formoso/MG - PA/CAP/ Nº 841132/26 - AI/Nº 719261/2026. Apresentação: URFBio Noroeste. HOMOLOGADO.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas

15 2212406 - 1

Art. 2º — Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

NOME DO SERVIDOR	MASP
Anderson Ramiro de Siqueira	1051539-3
Angélica Aparecida Sezini	1021314-8
Ariane Alzamora Lima Bartasson	1403524-0
Emerson de Souza Perini	1151533-5
Giselle Borges Alves	1402076-2
Gustavo Luiz Faria Ribeiro	1376593-8
Ilídio Lopes Mandim Filho	1397851-5
Isabela Fernanda Caroba	1378179-4
Isabella Cristina Cruz Lunguinho	1401601-8
José Augusto Dutra Bueno	1365118-7
Julita Guglinski Siqueira	1395987-9
Luciano Machado de Souza Rodrigues	1403710-5
Luisa Cristina Fonseca	1403444-1
Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia	1316073-4
Márcio Muniz dos Santos	1396203-0
Maria Luisa Ribeiro Teixeira Baptista	1363981-0
Michele Mendes Pedreira da Silva	1364210-3
Nathalia Santos Carvalho	1367722-4
Rafael Vilela de Moura	1364162-6
Rafaela Câmara Cordeiro Martins	1364307-7
Sandoval Rezende Santos	1189562-0
Vanessa Lopes Queiroz	1365585-7
Wesley Alexandre de Paula	1107056-2
Wilton de Pinho Barbosa	1405120-5
Yuri Rafael de Oliveira Trovão	449172-6

Belo Horizonte, 14 de maio de 2026.

Edson Resende de Castro
Presidente Fundação Estadual do Meio Ambiente
Preferência: Processo SEI nº2090.01.0004439/2026-98

15 2212406 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Leticia Capistrano Campos

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Coordenadora do Núcleo de Controle Processual da URFBio Jequitinhonha do IEF, conforme designação de competência para responder pela URFBio Jequitinhonha do IEF, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processos abaixo identificados:

*Robson Santos Batista/Recanto Bom Jesus – CNPJ/CPF: ***.384.846-66 – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 8,5 ha – Diamantina/MG – Processo Nº 2100.01.0012638/2026-17 – em 12/05/2026.
*Comercial Tia Nica Ltda/Chácara do Padre – CNPJ/CPF: ***.227.822/****.66 – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 15,0 ha – Datas/MG – Processo Nº 2100.01.0013588/2026-72 – em 12/05/2026.

(a) Paloma Heloisa Rocha.

Coordenadora do Núcleo de Controle Processual da URFBio Jequitinhonha, conforme designação de competência para responder pela URFBio Jequitinhonha do IEF, publicada em 15/05/2026.

15 2212623 - 1

Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais - Arsa-e-MG

Diretor-Geral: Laura Mendes Serrano

RESOLUÇÃO ARSAE-MG Nº 225, DE 14 DE MAIO DE 2026

Altera o montante da Taxa de Regulação e Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário (TFAS), relativa ao exercício de 2026, devida por Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa) e Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A (Copanor) e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 12 e Anexo I da Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterados pelos arts. 16 e 32 da Lei Estadual nº 25.669, de 23 de dezembro de 2025, bem como no art. 39 do Decreto Estadual nº 47.884, de 13 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos I e II do art. 1º da Resolução Arsa-e-MG nº 220, de 23 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

I – Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa), fixado em R\$ 65.288.979,91 (sessenta e cinco milhões duzentos e oitenta e oito mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos);

II – Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A (Copanor), fixado em R\$ 1.305.672,68 (um milhão trezentos e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

(...).”

Art. 2º - A diferença entre o valor fixado na publicação da Resolução Arsa-e-MG nº 220, quando de sua publicação em 24 de janeiro de 2026, e o valor mencionado no artigo 1º, resultou no pagamento a maior nos duodécimos de janeiro a abril de 2026 pela:

I - Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa) de R\$ R\$ 700.491,04 (setecentos mil quatrocentos e noventa e um reais e quatro centavos);

II - Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A (Copanor) de R\$ 12.577,84 (doze mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º - Os recolhimentos dos duodécimos com vencimento em 22 de maio de 2026 deverão ser deduzidos dos valores mencionados nos incisos I e II do artigo 2º como forma de restituição aos prestadores de serviços.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202605161882163429.

